

## TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA (COLUNA CHEIA) COM CAPACIDADE DE 15.000, 20.000 E 50.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, TESTES, GARANTIAS, SONDAAGEM SPT E PROJETO DE FUNDAÇÃO COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO, SOB DEMANDA, PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, A SEREM INSTALADOS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**



Goiana, 04 de dezembro de 2025

## 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência contém os elementos necessários para o registro de preço para execução do objeto, sob demanda, de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e execução de base de concreto armado para reservatório metálico tipo taça (coluna cheia) com capacidades variadas, para armazenamento de água potável nos distritos do município de Goiana-PE;
- 1.2. A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo, define o escopo dos trabalhos, a qualificação técnica a ser exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA (COLUNA CHEIA) COM CAPACIDADE DE 15.000, 20.000 E 50.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, TESTES, GARANTIAS, SONDAGEM SPT E PROJETO DE FUNDAÇÃO COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO, SOB DEMANDA, PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, A SEREM INSTALADOS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**, nos locais indicados no item 9.18 desse termo de referência;
- 2.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA não tem a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos constantes do subitem 18.2;
- 2.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, alínea “a” do inciso XXI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Detalhamento das especificações técnicas
  - 2.4.1. **RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA (COLUNA CHEIA) COM CAPACIDADE DE 15.000, 20.000 E 50.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL;**
  - 2.4.2. Os reservatórios serão entregues, instalados e fixados pela empresa vencedora;
  - 2.4.3. Os reservatórios para armazenamento de água potável para consumo humano deverão ter volume mínimo útil de acordo com assinalado na Ordem de Serviço;
  - 2.4.4. Material: As chapas de aço deverão ser confeccionadas em aço carbono ASTM A-36 anticorrosivo, resistente à corrosão atmosférica ou material equivalente com resistência superior, sendo obrigatória a entrega do Certificado de Qualidade do material;
  - 2.4.5. Soldagem: Soldagem interna e externa em processo MIG/MAG (AWS A5.18) ou equivalente, com soldadores qualificados conforme ASME IX;



#### 2.4.6. Acessórios

- 2.4.6.1. Escadas: Escada interna e externa tipo marinho com guarda-corpo, proteção superior, plataforma de descanso (mínimo 01); Escada interna fixa, boca de visita no teto, tampa de inspeção mínimo Ø 600 mm, Escada externa: Tipo marinho com guarda corpo, iniciando a 0,5 m de altura em relação ao solo, com plataformas de descanso; a escada tipo marinho deve atender a norma NR18 RTP04 e incluir cabo para trava quedas; os guarda-corpos devem atender a norma NBR 14718:2008;
- 2.4.6.2. Parapeito de segurança no teto (1,10 m);
- 2.4.6.3. Suportes para tubulação, conexões (entrada, saída, dreno e extravasor);
- 2.4.6.4. Suporte para para-raios;
- 2.4.6.5. Suporte para luz piloto;
- 2.4.6.6. Suporte para eletroboia;
- 2.4.6.7. Dreno de limpeza;
- 2.4.6.8. Tubo extravasor;
- 2.4.7. Indicador de nível local tipo régua (não será aceito tubo de PVC/polímero transparente);
- 2.4.8. Pintura interna: Preparação da superfície realizada com jateamento abrasivo interno com aplicação de fundo e acabamento em epóxi de poliamida, atóxico e anticorrosivo de alta impermeabilidade na cor azul, com certificado de potabilidade, com espessura final mínima de 180 a 200 microns;
- 2.4.9. Pintura externa: Preparação da superfície realizada com jateamento abrasivo interno com aplicação de fundo prime epóxi e acabamento aplicação de poliuretano (P.U) atóxico e anticorrosivo de alta impermeabilidade na cor branco, e os acessórios na cor amarelo segurança com certificado de potabilidade, com espessura final mínima de 180 a 200 microns;
- 2.4.10. Pintura externa-fundo com acabamento de demão, totalizando 200 micrômetros, de espessura seca, de tinta na cor preta (impermeabilização do fundo com a base de concreto);
- 2.4.11. Logotipo da Prefeitura Municipal de Goiana pintado no reservatório voltado para via pública, com as mesmas especificações da pintura externa. A arte do logo será enviada em momento oportuno, para que a CONTRATADA execute, conforme definido;
- 2.4.12. Base de concreto: Execução da base de concreto armado dimensionada por projeto estrutural (incluindo sondagem de solo e fornecimento de ART);
- 2.4.13. Garantia de 05 (cinco) anos no estrutural do caixa/reservatório e 02 (dois) anos na pintura interna e externa do reservatório;
- 2.4.14. A Empresa vencedora da licitação deverá apresentar, o relatório de sondagem e o projeto executivo da base de fundação civil, ambos, acompanhados da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço;
- 2.4.15. A empresa contratada deverá apresentar no ato da entrega do reservatório, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e fabricação do reservatório;
- 2.4.16. A empresa contratada será responsável pelo transporte, içamento, e instalação do reservatório, sendo de sua responsabilidade todo material/equipamento e mão de obra necessários (caminhão, carreta, tratores, Munck e outros necessários a execução do serviço);

- 2.5. Os projetos fornecidos no Anexo A serve apenas para referência e direcionamento para o serviço do produto final a ser entregue. Serão aceitas propostas com especificações técnicas similares, desde que atendam à funcionalidade, segurança e normas aplicáveis, podendo haver pequenas variações dimensionais (ex: variação na altura da torre/coluna) que otimizem a proposta sem comprometer o desempenho final, exceto variações de volume.

### 3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

- 3.1. A modalidade de licitação empregada será **PREGÃO, na forma eletrônica**, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, conforme art. 28, I, e art. 33, I da Lei nº. 14.133/2021;
- 3.2. O Regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 46, I, da Lei nº. 14.133/2021;
- 3.3. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação;
- 3.4. O modo de disputa será **aberto e fechado**, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CARACTERÍSTICAS GERAIS)

- 4.1. A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir de demanda formalmente identificada, que emitirá uma Ordem de Serviço por demanda;
- 4.2. Por demanda, entende-se a limitação de um ou mais localidades a terem seus reservatórios fornecidos/instalados;
- 4.3. O cronograma das demandas ficará a cargo da Administração Pública que deverá emitir uma ou mais Ordem de Serviços estabelecendo onde estes serão executados;
- 4.4. O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal com ciência e confirmação da unidade solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações;
- 4.5. As demandas serão formalizadas pela Fiscalização por intermédio da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, a critério da Administração, ou constarão do plano de intervenções programadas já previamente aprovados pela Administração;
- 4.6. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar estudos de soluções técnicas;
- 4.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações;
- 4.8. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis;
- 4.9. O preço final da instalação do reservatório pela empresa, conforme estipulado neste Termo de Referência, não poderá ultrapassar o valor total de referência determinado pela Administração Pública. Isso implica que o valor acordado para cada fornecimento e instalação de reservatório deve estar dentro do limite orçamentário previamente aprovado,

garantindo que os custos sejam compatíveis com as condições financeiras do projeto e com as limitações orçamentárias estabelecidas;

- 4.10.** Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários que causem menos transtornos à população, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas aprovados pela Administração;
- 4.11.** A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldades inerentes aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra;
- 4.12.** As instalações programadas são aquelas consignadas em programadas e elaborada pela ADMINISTRAÇÃO e aprovado pela fiscalização, do qual constarão rotinas e datas previstas para instalação dos reservatórios;
- 4.13.** A Ordem de Serviço, somente poderá ser emitida, havendo documento comprobatório da formalização da demanda (e-mail, carta ou outro expediente oficialmente válido) que permita identificar o local a sua necessidade;
- 4.14.** Serão por conta da CONTRATADA os custos para deslocamento para levantamentos e supervisão dos serviços a serem realizados pelo responsável técnico da empresa;
- 4.15.** A CONTRATADA deverá preencher e apresentar as declarações listadas no Anexo D deste Termo de Referência: Declaração de Disponibilidade de Meios (equipamentos, máquinas e pessoal técnico) e Declaração de Análise das Peças Técnicas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Termo de Referência;
- 5.2.** Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:
  - 5.2.1.** Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração;
  - 5.2.2.** Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;
  - 5.2.3.** Empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela facilidade de execução dos serviços por empresa única, acrescido da discricionariedade proporcionada pelo artigo 6, inciso XXII da Lei nº 14.133/21 de não se tratar de obra de grande vulto. Ademais, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto;
  - 5.2.4.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Goiana;
  - 5.2.5.** Empresa estrangeira que não funcione no país, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



## **6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período;
- 6.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;
- 6.3.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - 6.3.1.** O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - 6.3.2.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 6.4.** A aquisição em tela será formalizada por meio de Contrato Administrativo, cujas cláusulas estabelecerão as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da licitante vencedora;
- 6.5.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇO**

- 7.1.** A inexistência, ineficácia ou insuficiência de infraestrutura adequada para reservação e distribuição de água potável compromete diretamente a eficiência do sistema de abastecimento público, ocasionando descontinuidade no fornecimento, variações de pressão e vulnerabilidade durante os períodos de estiagem, o que impacta negativamente o bem-estar da população e o desenvolvimento urbano;
- 7.2.** Considerando o crescimento populacional e a expansão da malha urbana dos distritos do Município de Goiana, os reservatórios atualmente em operação têm se mostrado insuficientes para garantir o equilíbrio entre oferta e demanda, principalmente nos períodos de maior consumo;
- 7.3.** Para sanar essas deficiências e assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade de água potável à população, torna-se necessária o registro de preço visando a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de reservatório metálico tipo taça, com capacidade útil de 15.000, 20.000 e 50.000 litros, incluindo a execução da base em concreto armado, de modo a garantir maior eficiência operacional e segurança estrutural;
- 7.4.** A presente contratação visa ampliar a capacidade de reservação, melhorar a regularidade da distribuição de água e reduzir perdas no sistema, assegurando também maior confiabilidade e durabilidade da infraestrutura de abastecimento, em conformidade com as normas técnicas da ABNT — notadamente as NBR 7821, NBR 6123 e API 650 — que tratam dos requisitos construtivos, estruturais e de segurança para reservatórios metálicos;
- 7.5.** A medida atende aos princípios constitucionais da eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão de ativos públicos, contribuindo para a otimização dos recursos municipais e a garantia do direito fundamental ao saneamento básico;

- 7.6. Com base na demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com a solução técnica. O fornecimento e a instalação dos reservatórios metálicos serão contratados por meio de processo de licitação, em conformidade com as modalidades da legislação vigente;
- 7.7. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Goiana justifica o presente registro de preços pela necessidade de garantir condições adequadas de abastecimento de água nos distritos, promovendo maior segurança hídrica, qualidade de vida e proteção à saúde pública, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e com os objetivos estratégicos da administração municipal;
- 7.8. Em atendimento ao documento de oficialização de demanda, que lançou a Intenção de Registro de Preços, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de estabelecer uma estrutura de fornecimento ágil e escalável. Esta iniciativa visa dar suporte às ações da Prefeitura Municipal de Goiana, permitindo que a instalação dos reservatórios ocorra de maneira programada e em conformidade com o eventual surgimento de demanda;
- 7.9. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:
- I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
  - II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
  - III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
  - IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
  - V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
  - VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;
  - VII- Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
  - VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência estarão vinculadas à seguinte dotação orçamentária:

- a) **Dotação Orçamentária: 15.451.0023.1005 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL;**
- b) **Elemento de Despesa: 4.4.90 – DESPESAS CAPITAL;**
- c) **Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios).**

## 9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de instalação de cada reservatório é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão das Ordens de Serviço;
- 9.2. Os reservatórios metálicos deverão ser recebidos, pela empresa contratada ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, nos locais determinados pela administração municipal;
- 9.3. Os reservatórios metálicos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.4. Os reservatórios metálicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.5. Os reservatórios metálicos serão recebidos, pelo Gestor(a) do Contrato, definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto e dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.7. No entanto, o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.8. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado;
- 9.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária;
- 9.10. Os fatos dispostos no item 9.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;
- 9.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
  - 9.11.1. Os reservatórios metálicos serão entregues e instaladas pela empresa vencedora nos locais determinado pela administração municipal, correndo todas as despesas de transporte, içamento e instalação do reservatório, sendo de sua responsabilidade todo material/equipamento e mão de obra necessária (caminhão, carreta, tratores, Munck e outros necessários a execução do serviço), essa obrigação, compõe e considera-se inserida no preço do bem licitado;
  - 9.11.2. Quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
  - 9.11.3. No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

- 9.12.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:
- 9.12.1. Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
  - 9.12.2. Verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência.
- 9.13.** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos;
- 9.14.** Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente;
- 9.15.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;
- 9.16.** Só serão aceitos os reservatórios que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 9.17.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado;
- 9.18.** A instalação dos reservatórios metálicos abrangerá qualquer um dos distritos do Município de Goiana.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2.** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- 10.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 10.10.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 10.11.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 10.12.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento reservatórios, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.13.** Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Obtenção de Licenças Ambientais necessárias para a instalação de cada reservatório metálico objeto deste Termo de Referência, arcando com todas as despesas inerentes ao processo de licenciamento, tais como taxas, elaboração de estudos ambientais e cumprimento de todas as condicionantes impostas pelo órgão ambiental competente. Sendo condição indispensável para o início das etapas subsequentes da instalação e para a aceitação e medição dos serviços correspondentes;
- 11.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido objeto;
- 11.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto;
- 11.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

- 11.12.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.13.** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, a sondagem e o projeto executivo da base de fundação civil, ambos, acompanhados da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço;
- 11.14.** A empresa contratada deverá apresentar no ato da entrega do reservatório, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e fabricação do reservatório;
- 11.15.** A empresa contratada será responsável pelo transporte, içamento e instalação do reservatório, sendo de sua responsabilidade todo material/equipamento e mão de obra necessária (caminhão, carreta, tratores, Munck e outros necessários a execução do serviço);
- 11.16.** A garantia mínima deverá ser de 05 (cinco) anos no estrutural do reservatório e de 02 (dois) anos na pintura interna e externa do reservatório.

## **12. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS**

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone e CNPJ;

12.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

12.3. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em nome da pessoa jurídica proponente e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente;

12.4. Atestado(s) Técnico (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal do licitante, que comprove (m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto da licitação;

12.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro expedida pelo CREA ou CAU ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;



12.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação do item anterior deverão participar do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Município de Goiana;

12.7. A equipe técnica não necessita ser disponibilizada em regime integral e exclusivo, todavia a empresa deverá garantir sua disponibilidade para fins de atendimento dos prazos contratuais;

12.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

13.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

13.1.2. A certidão descrita no subitem “13.1.1.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante subitem “13.1.” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.1.3. Tendo a licitante sede em outro Estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, não se constitui critério de inabilitação.

**13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

13.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**13.3.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo,

com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigências contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação; **Crescendo juntos, cuidando da gente.**

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

**13.4.** Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições de participação na licitação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 16. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GESTOR DO CONTRATO

**16.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Patrimônio Arquitetônico designará o Engenheiro Civil Paulo Rogerson Silva dos Santos, Matrícula 825140425, CREA Nº 181756196-0 como Fiscal do contrato e o Engenheiro Civil Rui Alves Costa de Souza Filho, Matrícula 825139925, CREA Nº 182245405-0 como suplente, ambos

da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico e responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços;

- 16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 16.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 16.9. Fica designado(a) como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) Allef Alves da Silva, Matrícula 825109425, CREA-PE Nº 181673182-2, qualificado(a), conforme estabelece a legislação vigente;
- 16.10. O gestor do contrato é responsável por coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa, e tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato;
- 16.11. O gestor do contrato analisa os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordena os atos preparatórios à instrução processual. Quando necessário, toma providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 16.12. É de responsabilidade do gestor do contrato (ou comissão designada pela autoridade competente) que realiza o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **17. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 17.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que atender integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração;



- 17.2.** A licitante deverá apresentar proposta com valores unitários para cada item (reservatórios de 15.000, 20.000 e 50.000 litros), de modo que o somatório desses valores multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas, resulte no **valor global do lote**;
- 17.3.** Os preços unitários ofertados pela licitante vencedora não poderão exceder os valores unitários máximos definidos na pesquisa de preços que instrui este processo, sob pena de desclassificação da proposta para o item correspondente;
- 17.4.** A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por grupo/lote** visa garantir à Administração a economia de escala e a padronização técnica dos reservatórios. A adjudicação por grupo é tecnicamente justificada pela necessidade de logística unificada para instalação das bases de concreto e montagem das estruturas, evitando o fracionamento que exigiria maior mobilização da máquina administrativa e multiplicaria os esforços de gestão contratual, em observância aos princípios da eficiência e economicidade;
- 17.5.** A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o **Anexo C**, indicando claramente o valor unitário e o valor global ofertado para o lote único;

#### 18. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO

- 18.1.** Não foi aplicada taxa de BDI de forma isolada visto que a pesquisa de preços refletiu os valores finais praticados pelo mercado, os quais já englobam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. A incidência de BDI sobre tais valores configuraria duplicidade de incidência de custos (bis in idem), ferindo o princípio da economicidade;
- 18.2.** O valor final estimado do registro de preço, de acordo com a planilha orçamentária prevista no Anexo B, será de no máximo **R\$ 905.624,91** (novecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) de acordo com as quantidades máximas, por volume, a serem registradas através do presente registro de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO CONTRATADO
1	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA (COLUNA CHEIA) COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, TESTES, GARANTIAS, SONDAÇÃO SPT E PROJETO DE FUNDAÇÃO COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO	9	R\$ 21.266,66	R\$ 191.399,94

2	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA (COLUNA CHEIA) COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, TESTES, GARANTIAS, SONDAÇÃO SPT E PROJETO DE FUNDAÇÃO COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO	9	R\$ 28.233,33	R\$ 254.099,97
3	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA (COLUNA CHEIA) COM CAPACIDADE DE 50.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, TESTES, GARANTIAS, SONDAÇÃO SPT E PROJETO DE FUNDAÇÃO COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO	9	R\$ 51.125,00	R\$ 460.125,00

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 19.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- 19.6.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
- 19.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 19.8.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 19.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;
- 19.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 19.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 19.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

## **20. DO REAJUSTE**

- 20.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 20.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 20.3.** O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 20.4.** O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 20.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 20.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços remanescente, sempre que este ocorrer. **Crescendo juntos, cuidando da gente.**

- 20.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 20.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 20.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 20.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DAS ALTERAÇÕES**

- 21.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DA EXTINÇÃO**

- 22.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 22.2.** A extinção do contrato deverá ser como o determinado pelos incisos I a III art. 138 da Lei 14.133/2021;
- 22.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1.** O descumprimento das condições das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;
- 23.2.** Com fundamento nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor do contrato celebrado, a contratada que:
  - a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Fraudar na execução da contratação;
  - c) Fizer declaração falsa;
  - d) Cometer fraude de qualquer natureza.
- 23.3.** Ficar caracterizada fraude na contratação:
  - a) Elevar arbitrariamente os preços;

- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

**23.4.** Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**23.5.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, salvo se a faltar advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

23.5.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

23.5.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço.

**TABELA 1 - GRAU DE CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da ordem de serviço
2	2,0% do valor da ordem de serviço
3	3,0% do valor da ordem de serviço
4	4,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0% do valor da ordem de serviço
6	10,0% do valor da ordem de serviço

**TABELA 2 - DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.



2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência.
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência.
7	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência.
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência.
9	Executar serviços incompleto, paliativo, substitutivo como caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência.
Par os itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratada.
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recuso.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

Crescendo juntos,  
**cuidando da gente.**

12	Manter a garantia dos serviços previsto no Termo de Referência.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência.
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por item ou por ocorrência.
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência.
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência.
19	Executar os serviços contratados.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

23.5.3. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

23.5.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;



23.5.4.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial;

23.5.4.2. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação;

23.5.5. Suspensão temporário do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados.	Por até 03 (três) anos
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado.	Por até 01 (um) ano

23.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 23.4;

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

23.7. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

## 24. DAS DIRETRIZES E CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Destinação de Resíduos:

- a) A (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pelos mesmos;

b) Deverá, ainda, observar todas as resoluções, normas e leis relativas à Políticas Públicas e as Normas Técnicas vigentes.

**24.2.** Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**25.1.** Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 27, de 07 de maio de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021;

**25.2.** A VISITA aos locais do fornecimento NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e atendimento ao contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar do fornecimento como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos objetos.

**25.3.** A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantido condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos;

**25.4.** Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes;

**25.5.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;

**25.6.** Ficam cientificadas de que é vedada a contratação de pessoas jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculadas direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**25.7.** Ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao respectivo CONTRATANTE”.

Goiana-PE, 04 de dezembro de 2025

---

**Joseane Clemente da Silva**  
**Engenheira Civil**  
**Matrícula Nº 625011822**